



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico

Nº 3353

de 13/06/25 PL

Visto

PORTARIA N.º 456, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Designa servidores para acompanhar a revisão e elaboração dos Laudos e Programas de SST, conforme previsto no Contrato nº 2024144/2024.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e o disposto no item 1.4.1, inciso "d", da Norma Regulamentadora NR 01;

Considerando o Contrato nº 2024144/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 105/2024 – Processo Licitatório nº 185/2024, homologado em 10 de dezembro de 2024, tendo como contratada a empresa SÃO LUCAS MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA, para prestação de serviços de elaboração e atualização dos programas de medicina e segurança do trabalho, conforme exigências das Normas Regulamentadoras e do eSocial;

Considerando o fragmento contratual que prevê a obrigatoriedade de acompanhamento dos trabalhos por representantes designados,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os seguintes servidores para acompanharem os serviços de revisão e elaboração dos Laudos e Programas de SST, conforme segue:

- a) **Secretaria de Administração:** Andrea Elisa Tormen da Silva Zanette;
- b) **Secretaria de Agricultura:** Maria Salome da Silva Ribeiro;
- c) **Secretaria de Assistência Social:** Susane Paludo Martins;
- d) **Secretaria de Educação e Cultura:** Carine Schmidtke, Maicon Felipe Althaus Putzke e Marceli Fritzen de Moura;
- e) **Secretaria de Esportes e Lazer:** Kleber Luiz Duarte;
- f) **Secretaria de Finanças e Gabinete:** Suêlin Beatrice Maldaner;
- g) **Secretaria de Indústria e Comércio:** Gilson Leske;
- h) **Secretaria de Obras:**, Cleison Luiz Simsen, Vanderlei José Schneider e Volnei Sergio Lizzoni;
- i) **Secretaria de Planejamento:** Bruna Luisa Seelent;
- j) **Secretaria de Saúde:** Giovani da Silva Galvão, Jaqueline Luf, Soili Guillande e Walmir Ortiz.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2.º O acompanhamento dos trabalhos pelos servidores designados nesta Portaria será considerado de interesse público e institucional, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.


John Jeferson Weber Nodari
PREFEITO DO MUNICÍPIO